

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Adquirir, através de processo licitatório, gêneros de alimentação para execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) durante período letivo de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço **para futuras e eventuais** aquisições de gêneros de alimentação a fim do cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar para escolas de ensino fundamental e infantil municipais e para escolas que tenham alunos beneficiados com recursos do Pnae de acordo com o censo/alunado.

Adquirir gêneros de alimentação para fornecimento da alimentação escolar aos alunos beneficiados pelo PNAE (inclui alunos matriculados nas escolas municipais, nas privadas filantrópicas, bem como nas conveniadas filantrópicas) durante o período de permanência do aluno na escola a fim de garantir o direito à alimentação e auxiliar para que menos estudantes entrem em situação de insegurança alimentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Lei nº 11947 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica).
- Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE).

Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial,

MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Constitui objeto da presente solicitação a contratação de fornecedores para fornecimento de gêneros de alimentação necessários para preparação dos cardápios escolares das escolas de ensino fundamental e infantil municipais, bem como escolas que tenham alunos beneficiados por recursos do PNAE/FNDE

3. INDICAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

	Escola e Endereço	Contato Telefônico
01	EMEF Aroni Mossmann Rua Peru , 1050 Bairro Cidade Nova Contato/Direção: Mariane das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h	3563 3065
02	Concórdia Rua Lindolfo Collor, 270, Bairro Concórdia Contato/Direção: Marina das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h	3563 3165
03	Guilhermina Mertins Rua Seibel, 270, Feitoria Nova Contato/Direção: Andréia das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h Não abre em sextas à tarde	3563 3234
04	Ildo Meneghetti Rua Sapiiranga, 354, Bairro Morada do Sol Contato/Direção: Marlise das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h	3563 3923
05	Jardim Panorâmico Rua D, 67, Bairro Jardim Panorâmico Contato/Direção: Eliseu das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h	3563 7080
06	Nelda Julieta Schneck Av. Presidente Lucena, 10181, Nova Vila Contato/Direção: Carine das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h Não abre em sextas à tarde	99962 2058
07	Nicolau F. Kunrath Rua 48 Alta, 2220, Picada 48 Alta Contato/Direção: Denis das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h Não abre em sextas à tarde	3563 7907

MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

08	Olavo Bilac Rua Estrada Geral, 815, Picada Feijão Contato/Direção: Mônica das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h Não abre em sextas à tarde	99866 8011
09	25 de Julho Rua Floriano Peixoto, 450, 25 de Julho Contato/Direção: Fabiane das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h	3563 4122
10	19 de Outubro Rua Fagundes Varela, 41, Vista Alegre Contato/Direção: Gisele das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h	3563.1446
11	Bem Querer Rua Jacob Müller, 150, Bairro 25 de Julho Contato/Direção: Tânia das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h	3563 4100
12	Bom Pastor Rua Albino Christiano Müller, 901, Bairro Morada do Sol Contato/Direção: Lais das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h	3563 4916
13	Jardim dos Sonhos Rua Riachuelo, 830, Bairro Jardim Panorâmico Contato/Direção: Marjores das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h	3563 2108
14	Pedacinho do Céu Rua Caxias do Sul, 64, Jardim Bühler Contato/Direção: Sibele das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h	3563 3184
15	INSTITUTO IVOTI Rua Pastor Ernesto Schlieper, 200 - Bairro Sete de Setembro Diretor: Evérton (Contato: Nutricionista da Instituição) das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h	3563 8600
16	EBCV/JUADI Av. Presidente Lucena , 893 - Bairro Bom Jardim Contato/Direção: Claudinéia das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h	92003 4364

4. REGRAS PARA O FORNECIMENTO

Os produtos alimentícios deverão ser entregues, **PONTO A PONTO**, nas escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Instituto de Educação de Ivoti e Escola Batista Cristo é Vida (EBCV/JUADI), e nas escolas que possam receber recurso oriundos do Pnae no decorrer de 2024, conforme endereços informados na tabela acima.

Para os produtos **perecíveis, resfriados ou congelados**:

1. As entregas serão **SEMANAIS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada escola, conforme **planilha de pedidos** emitida pelas Nutricionistas responsáveis .
2. Deverão conter identificação, peso, data de fabricação ou da pesagem, validade, fornecedor, procedência, tabela nutricional e ingredientes.
3. O veículo que transportará esses alimentos, bem como todas as caixas e/ou embalagens, deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza. Bem como o veículo de transporte que deverá ser refrigerado para manutenção da temperatura ideal até a entrega.
4. Para itens como queijo e presunto, esses deverão ser fatiados e embalados à vácuo em embalagem devidamente identificada com valor nutricional, lote, fabricação e validade.

Para os produtos de **panificação**:

1. As entregas deverão ocorrer sempre que houver demanda, **ATÉ 5 VEZES NA SEMANA**, e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada escola. Os dias de entrega deverão obedecer a **planilha de pedidos** emitida pelas Nutricionistas. Os itens de panificação devem vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico, conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e ingredientes. Além disso, ser fresco, fabricado no máximo no dia anterior, não estar congelado e nem ter sido congelado anteriormente, e não conter mofo. Estar com características próprias do alimento.

Para os produtos de Hortifrutigranjeiros (**frutas**) :

1. As entregas serão **SEMANAIS** e as quantidades deverão estar de acordo com a necessidade de cada escola, os dias de entrega deverão obedecer **planilha de pedidos** emitida pelas Nutricionistas (de 1 a 2 vezes na semana).

MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

2. **Os vegetais deverão ser entregues com ponto de maturação, ou em estado de conservação que permitam seu consumo ao longo de toda a semana.** Neste sentido, as frutas não devem estar nem muito maduras, nem muito verdes no momento da entrega.
3. **Deverão respeitar as exigências sanitárias e descrições do termo de referência do item.** Estar acondicionados em embalagens e caixas de transporte limpas e em perfeitas condições de higiene.

Para os produtos não perecíveis:

1. Os demais produtos (não perecíveis) deverão ser entregues mensalmente ou, em casos excepcionais, quando se fizer necessário mais de uma entrega dentro do mês;
2. Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo adequado às exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do fornecedor, informações nutricionais e ingredientes.
3. Deverão ter validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. E os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses, deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada no dia da entrega.

Para ovos:

1. Os ovos deverão ser isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. E não devem apresentar mau cheiro. Deverão conter identificação completa (fabricação, validade, lote etc).

Regras gerais para fornecimento:

1. A penalidade para a entrega de produtos fora das especificações do presente termo de referência **(Anexo I)** ou fora do prazo de entrega será de MULTA, no valor de 10% do valor total do Contrato, sob pena de rescisão em caso de reincidência.
2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO e o pedido/**planilha de pedido**/cronograma com o que cada escola deverá receber este será enviado com antecedência pelo Setor de Nutrição.
3. As **datas de entrega, produtos e quantidade por escola, endereços e horário de funcionamento das escolas** deverão ser rigorosamente seguidos, devendo os produtos serem entregues somente quando houver uma pessoa responsável para o recebimento e

MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

conferência dos itens. Essas informações serão indicadas nas Planilhas de Pedido emitidas pela nutricionista responsável, quanto aos locais e horários de entrega constantes no **Anexo II** deste termo.

4. O servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após assinará o comprovante de recebimento da mercadoria (planilha de pedido), tão somente após total e completa conferência das mesmas, o qual o fornecedor deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.
5. A cada entrega o **fornecedor deverá portar uma planilha/termo/cronograma/romaneio de entrega das mercadorias para coleta de assinaturas de recebimento** (esta poderá ser a que o Setor de Nutrição emite (Planilha de Pedidos), ou a empresa poderá portar a sua desde que essa esteja de acordo com o pedido (produtos e quantidades solicitada por escola) para assinatura das responsáveis em cada local de entrega das mercadorias. **(Anexo III)**
6. Essa planilha de pedido assinada deverá ser anexada a (s) nota (s) fiscal correspondente e essa **nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Educação aos cuidados do Setor de Nutrição ou ainda ser enviada por meio eletrônico junto com a planilha de pedidos assinada.** Endereço da Secretaria de Educação – Semec – Rua José de Alencar, 780. Ivoti -RS.
7. O entregador deverá estar com vestimenta ou uniforme limpo e portando identificação da empresa.
8. Os gêneros alimentícios ou produtos que não estiverem de acordo com a descrição em edital ou com o previsto de qualidade para o item, poderão ser devolvidos no ato da entrega ou posteriormente quando verificada sua inadequação e assim solicitada reposição com produto adequado.
9. Os gêneros alimentícios embalados devem obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, bem como todos os itens constantes no Edital devem obedecer às Legislações Específicas para Alimentos constantes e listadas no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
10. A licitante vencedora deverá autorizar a visita técnica da Nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar do município e/ou membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ivoti, em seus estabelecimentos comerciais e/ou industriais, durante toda a vigência contratual.

MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento da nota fiscal eletrônica se dará em até 30 dias. Nota essa que deverá ser entregue ou disponibilizada ao setor responsável pelo recebimento e encaminhamento da nota para devida liquidação e pagamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, em princípio, para a contratação almejada o valor total de R\$ xxxxxxxx. Valor total calculado a partir de banco de preço e de estimativos de consumo para cada item no ano anterior pelas escolas, valores unitários ainda serão disputados em pregão eletrônico.

Vislumbra-se que o valor de cada item alimentício é compatível com o praticado pelo mercado.

7. DO DESCRITIVO E QUANTIDADES

	Descrição	Un.	Qtd máx.	Vlr Un.
1	BEBIDA VEGETAL DE CASTANHA - SOMENTE CASTANHA E ÁGUA não contenha açúcares e / ou edulcorantes adicionados. Marca referência "Tal castanha"	L	50	
2	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ - EMB 200GR	EMB	200	
3	COCO RALADO KG Coco ralado fino e grosso sem adição de açúcar, devidamente identificado, contendo procedência, fabricação, validade, lote, dados do fornecedor e informações nutricionais.	KG	20	
4	LARANJA DE UMBIGO Laranja de primeira qualidade, grau de maturação adequado para consumo.	KG	3000	
5	LARANJA DO CÉU Laranja de primeira qualidade, grau de maturação pronta para consumo, 06 unidades em média por quilo do produto.	KG	400	
6	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE Leite condensado isento de lactose, para dietas com restrição à lactose, caixa de 395 gr	UN	20	
7	MASSA DE LASANHA SECA SEM GLÚTEN embalagem 250 g.	PCT	50	
8	OVOS DE GALINHA Ovos de galinha in natura, isentos de sujidades, classe A sem defeitos, devendo conter identificação completa	DZ	8000	

MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

	(fabricação, validade, lote), com registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF. Embalagem plástica contendo uma dúzia.			
9	PÃO SEM LEITE, TRIGO E OVO Pão de diversos sabores, produto vegano, isento de ovo, trigo, leite e glúten. Pacote de 350gr.	PCT	50	
10	QUEIJO MINAS frescal	KG	100	
11	QUEIJO MUSSARELA vegano embalagem de 150 gr	KG	20	
12	QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE queijo mussarela fatiado para dietas com restrição a lactose, em embalagem plástica com no mínimo 150 gr.	KG	50	
13	TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe (burgol) devidamente identificado, com procedência, fabricação, validade, lote, dados do fornecedor e informações nutricionais.	KG	50	
14	UVA VÊNUS Uva vênus sem semente de primeira qualidade, da época, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos.	KG	500	

MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II- PLANILHA DE PEDIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMEC) – SETOR DE NUTRIÇÃO										
PREGÃO ELETRÔNICO : 00/20xx - ATA Nº 0x/202x- EDITAL xx/20xx CONTRATO Nº 00/2024 - EDITAL 00/20xx										
PEDIDOS ESCOLAS DE IVOTI										
FORNCEDOR										
PRODUTOS		UN.	VALOR UN.	ENTREGA	NOME ESCOLA FUNDAMENTAL	NOME ESCOLA FUNDAMENTAL	NOME ESCOLA FUNDAMENTAL	NOME ESCOLA FUNDAMENTAL	NOME ESCOLA FUNDAMENTAL	TOTAL
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
ATESTO O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA SUA TOTALIDADE E EM CONFORMIDADE COM OS EDITAIS E CONTRATOS CORRESPONDENTES (COLOCAR ASSINATURA E DATA DO RECEBIMENTO) EVENTUAL FALTA OU OBSERVAÇÃO: ESCREVER NESTA PLANILHA				Assinatura						

FORNCEDOR										
PRODUTOS		UN.	VALOR UN.	ENTREGA	NOME ESCOLA INFANTIL	NOME ESCOLA INFANTIL	NOME ESCOLA INFANTIL	NOME ESCOLA INFANTIL	NOME ESCOLA INFANTIL	TOTAL
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
1	Produto e descrição	uni	R\$ 0,00							
ATESTO O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA SUA TOTALIDADE E EM CONFORMIDADE COM OS EDITAIS E CONTRATOS CORRESPONDENTES (COLOCAR ASSINATURA E DATA DO RECEBIMENTO) EVENTUAL FALTA OU OBSERVAÇÃO: ESCREVER NESTA PLANILHA				Assinatura						

Ivoti, 28 de fevereiro de 2025.

[Marisa Inês Lauermann Hartmann](#)
Secretaria Municipal de Educação